

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. – OBJETO:

1.1.Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços com carro de som e mini trio para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme detalhamento e especificações no presente Termo.

2.0. – JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação visa uma demanda frequente existente na Prefeitura e também pelo fato de não existir em sua infraestrutura os equipamentos (VEÍCULOS) NECESSÁRIOS À divulgação de eventos e campanhas promovidas pela Prefeitura Municipal, como por exemplo:

- Ordens de serviços para obras diversas;
- Inaugurações de obras públicas;
- Ruas de lazer;
- Gincanas;
- Ações cidadãs nos bairros/comunidades;
- Festas populares do calendário cultural do município. (Emancipação política, Festa Junina, Festividades Natalinas, etc.);
- Campanha de vacinação;
- Campanhas educativas;
- Campanhas/educação no trânsito;
- Campanhas do Meio Ambiente e outras.

3.0. – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Face ao acima exposto fica evidente a necessidade dessa contratação, devendo ser observada a especificação e quantitativo estimado a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Serviços de carro de som para divulgação das atividades administrativas da prefeitura de macaíba (publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas educativas, informativos ou as orientações sociais), sendo o carro de som de porte médio equipado com aparelho de cd, usb, no mínimo, 06 (seis) alto falantes de 15” de 250watts em rms, 04 (quatro) drivers de titânio, amplificador de 2.500 watts em rms digital, um console com 04 (quatro) entrada xlr, no mínimo, 02 (dois) microfones de sistema padrão polar cardióide eficiente para isolar a fonte principal de áudio frontal e minimizar a captação de sons laterais e traseiros e contendo também filtro anti-pop capaz de anular ruídos de respiração e de vento.	Hora	3.200
02	Serviços de carro de som para divulgação das atividades administrativas da prefeitura de macaíba (publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas educativas, informativos ou as orientações sociais), sendo o carro de som de porte tipo mini trio equipado com, no mínimo, 08 (oito) alto falantes de 18” de 1000 watts em rms, 08 (oito) alto falantes de 12” 400 watts, no mínimo,	Hora	700

	08 (oito) drivers de titânio, no mínimo, 02 (dois) microfones de sistema padrão polar cardióide eficiente para isolar a fonte principal de áudio frontal e minimizar a captação de sons laterais e traseiros e contendo também filtro anti-pop capaz de anular ruídos de respiração e de vento.		
--	---	--	--

4.0. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Não é permitida a subcontratação dos serviços;
- 4.2. Coordenar dia, local e horário da divulgação do evento/ campanha;
- 4.3. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições adequadas para o uso;
- 4.4. A empresa ficará responsável pelo deslocamento dos equipamentos devendo tais custos estarem embutidos no preço dos serviços;
- 4.5. É de responsabilidade da contratada quaisquer encargos ou despesas com acidente que, porventura, venham ocorrer durante a divulgação das campanhas nos carros de som;
- 4.6. A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante na prestação dos serviços substituindo os equipamentos quando necessário;
- 4.7. Todas as despesas decorrente de transporte, alimentação e outras afins com funcionários ocorrerão por conta da contratada;
- 4.8. Executar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência do edital e seus anexos e de acordo com as propostas apresentadas;
- 4.9. A empresa vencedora deverá fornecer meio de comunicação tais como: e-mails, telefone fixo e celulares para contato durante a vigência do contrato para que se possa entrar em contato quando necessário.

5.0. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste termo, no contrato e demais atos e procedimentos da licitação.
- 5.2. Supervisionar os serviços pela contratada atestando conformidade com os termos deste instrumento.
- 5.3. Designar fiscal para o acompanhamento dos serviços.
- 5.4. Comunicar à contratada por escrito eventuais problemas a serem solucionados.
- 5.5. Efetuar o pagamento à contratada nos termos e condições especificada neste Termo de Referência.



6.0. DAS SANÇÕES:

6.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraldar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a prefeitura e será descredenciado no município pelo prazo de 02 (dois) anos sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. A contratada, caso cometa quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, à multa reparatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de dano material à Prefeitura Municipal de Macaíba/RN ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão da contratada. Caso o valor do dano for superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, a multa corresponderá ao valor do dano.

6.3. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no artigo 78, incisos 1 a 11 e 18 da lei 8.666/93, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no artigo 87 da mesma lei:

6.3.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por evento, em caso de descumprimento parcial de obrigações contratuais relativas à execução dos serviços, sem prejuízo da obrigação de refazê-las ou repará-las;

6.3.2. Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato para os casos de atrasos na prestação dos serviços até o limite de 10 (dez) dias.

6.3.3. Decorridos 10 (dez) dias úteis sem que a contratada tenha iniciada a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e aplicação de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do total do contrato, salvo justificativa e acolhida pela Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

6.3.4. Em caso de problema na documentação apresentada anexa à nota fiscal e o decurso do prazo concedido pela contratante para a devida regularização, poderá ser rescindido o contrato com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação.

6.3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

6.3.6. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

6.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.



7.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta do elemento de despesa: “3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica”, em cada Unidade Orçamentária solicitante.

8.0. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

8.1. A licitação deverá ser do tipo Registro de Preços – RP.

Macaíba/RN em 14 de novembro de 2018.


Telmo Guerra da Fonseca
Secretário Interino de Administração e Finanças